



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 357, de 05.05.2015, do Procurador-Geral da República, bem como das atribuições previstas no artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando o disposto nas [Portarias PGR nº 216 e 217](#), de 07 de maio de 2021, que determinam a realização de concurso interno para remoção ao 7º ofício da PR/PR, bem como aos demais ofícios que surgirem em razão da remoção interna;

Considerando a deliberação tomada em outubro de 2020 pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Paraná, para incorporação à estrutura da PR/PR das atribuições e ofícios da Procuradoria da República no Município de Paranaguá, temporariamente desinstalada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal no âmbito do PGEA nº 1.25.000.005191/2018-17, passando a funcionar como uma única unidade PR/PR –PRM-Paranaguá;

Considerando a deliberação tomada em 05 de abril de 2021 pelo Colégio de Procuradores da PR/PR e da PRM-Paranaguá, para acréscimo de 02 (dois) ofícios no Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção – Grupo 01 em decorrência da decisão referida no parágrafo anterior;

Considerando que a repartição de serviços deve levar em conta a antiguidade na carreira, apurada nos termos da lista prevista nos artigos 57, inciso VIII, e 277, da [Lei Complementar nº 75/93](#), como critério para presidir a escolha de áreas de trabalho pelos membros, nos termos do inc. VII, da [Resolução n.º 104, de 06 de abril de 2010](#);e, por fim,

Considerando a necessidade de equalizar e racionalizar a carga de trabalho entre os ofícios que integram os Núcleos e Grupos da PR/PR -PRM-Paranaguá, bem como evitar, tanto quanto possível, solução de continuidade dos trabalhos em andamento em cada ofício nas hipóteses em que os membros preservarem, ainda que parcialmente, suas atribuições;

RESOLVE:

Publicar o presente Edital de Chamamento para provimento, mediante remoção interna, de 03 dos ofícios do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção – Grupo 1 da estrutura da PR/PR - PRM/Paranaguá, bem como, sucessivamente, de eventuais ofícios que se tornarem vagos em razão destes provimentos.

DA REMOÇÃO INTERNA

Art. 1º. A partir da incorporação das atribuições da PRM-Paranaguá, a estrutura de ofícios e atribuições da PR/PR -PRM/Paranaguá passa a ser a constante do ANEXO I ao presente edital.

Parágrafo único. A abrangência territorial das atribuições previstas no ANEXO I estende-se aos municípios correspondentes às Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá.

Art. 2º. O presente concurso destina-se ao provimento, mediante remoção interna, do 7º ofício da PR/PR, bem como de dois ofícios que passarão a compor a nova estrutura do Grupo 1 do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção, ampliando-a de oito para dez ofícios e, sucessivamente, dos eventuais ofícios que se tornarem vagos em razão destes provimentos.

§1º. As duas novas posições da estrutura do Grupo 1 do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção serão provisoriamente consideradas ofícios, exclusivamente para fins de manifestação de interesse, e designadas NCC-G1–Novo 01 e NCC-G1–Novo 2.

§2º. Finalizada a presente remoção interna, ocuparão as posições ora atribuídas aos novos ofícios denominados NCC-G1–Novo 01 e NCC-G1–Novo 2 os ofícios dos membros da PR/PR -PRM/Paranaguá que para eles forem removidos.

§3º. Fica vedada a remoção de membro da PR/PR para outro ofício do mesmo Grupo em que atualmente lotado.

Art. 3º. Os Procuradores da República lotados na PR/PR que desejarem participar do presente concurso interno de remoção indicarão os ofícios de seu interesse, correspondendo a prioridade 01 à primeira opção do membro e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade de opções apresentadas.

§1º. A indicação dos ofícios de interesse dos membros lotados na PR/PR se dará através do formulário constante do ANEXO II (Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício – PR/PR – [Núcleo e Grupo da atual lotação]), devendo ser preenchido o modelo específico em função da atual lotação do membro face à vedação inserta no §3º do artigo anterior.

§2º. A indicação dos ofícios de interesse da Procuradora da República removida para a PR/PR por força da [Portaria PGR n° 217, de 7 de maio de 2021](#) se dará através do formulário constante do ANEXO II (Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício –PR/PR –[Portaria PGR n° 217]).

§3º. Os formulários referidos nos §§1º e 2º acima estão disponíveis como modelo de documento no Sistema Único, natureza Administrativa, tipo Formulário e com as seguintes nomenclaturas:

1. Para os integrantes do NCA-Grupo 1: “PRPR/CG -Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício-PRPR -NCA-G1”

2. Para os integrantes do NCA-Grupo 2: “PRPR/CG -Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício -PRPR -NCA-G2”

3. Para os integrantes do NCC-Grupo 1: “PRPR/CG -Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício -PRPR -NCC-G1”

4. Para os integrantes do NCC-Grupo 2: “PRPR/CG -Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício -PRPR -NCC-G2”

5. Para os integrantes do NCC-Grupo 3: “PRPR/CG -Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício -PRPR -NCC-G3”

6. Para a procuradora da República Silmara Cristina Goulart: “PRPR/CG -Remoção - Anexo II -Tabela para escolha de ofício -PRPR -Dra Silmara”

Art. 4º. Os Procuradores da República lotados na PRM/Paranaguá indicarão os Grupos de seu interesse dentre aqueles constantes da estrutura da PR/PR -PRM/Paranaguá (NCA-G1, NCA-G2, NCC-G1, NCC-G2 e NCC-G3).

§1º. A indicação dos Grupos de interesse dos membros lotados na PRM/Paranaguá se dará através do formulário constante do ANEXO II (Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício –PRM/Paranaguá), correspondendo a prioridade 01 à primeira opção do membro e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade de opções apresentadas.

§2º. O formulário referido no parágrafo anterior está disponível como modelo de documento no Sistema Único, natureza Administrativa, tipo Formulário e nomenclatura “PRPR/CG -Remoção -Anexo II -Tabela para escolha de ofício -Paranaguá”.

Art. 5º. O prazo para indicação das opções será das 12h (meio-dia) do dia 12 de maio de 2021 até as 18h (dezoito horas) do dia 14 de maio de 2021.

§1º. As tabelas de opções constantes do ANEXO II deverão ser restituídas à chefia de gabinete, devidamente preenchida, pelo sistema Único, dentro do prazo fixado no caput.

§2º. O encaminhamento de eventuais alterações ou desistências deverá ser realizado da mesma forma e no mesmo prazo definido no caput e §1º acima.

Art. 6º. O resultado final da remoção interna será divulgado até as 14h (quatorze horas) do dia 17 de maio de 2021 e produzirá efeitos a partir de 25 de maio de 2021.

Art. 7º. Assim que publicado o resultado final da remoção interna, a nova estrutura de ofícios e atribuições da PR/PR -PRM/Paranaguá será remetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para homologação nos termos da Resolução CSMPF nº 104/2010.DO ACERVO DOS NOVOS OFÍCIOS: 3º ofício da PR/PR no NCA-G2, NCC-G1 -novo 01 e NCC-G1 -novo 02.

Art. 8º. O acervo inicial do 3º ofício da PR/PR no NCA-G2 será constituído a partir da redistribuição parcial e aleatória dos feitos judiciais e extrajudiciais que estiverem a cargo do 5º e do 6º ofícios da PR/PR.

§1º. A redistribuição referida no caput ocorrerá na medida necessária à equalização, tanto quanto possível, dos acervos dos três ofícios vinculados ao NCA – G2.

§2º. Os feitos judiciais e extrajudiciais que estiverem a cargo do 3º ofício da PR/PR em decorrência da anterior vinculação ao NCA – G1 serão redistribuídos de forma aleatória e igualitária aos três ofícios remanescentes no referido Grupo.

§3º. Visando evitar solução de continuidade dos trabalhos em andamento em casos complexos nos ofícios do NCA-G2, ficam excluídos da redistribuição parcial e aleatória referida no caput os autos principais e dependentes referentes às operações ativas, assim consideradas aquelas que ainda não foram deflagradas ou, caso já denunciadas, até apresentação de razões/contrarrazões de apelação.

Art. 9º Constituído o acervo inicial do 3º ofício da PR/PR no NCA-G2, nos termos do artigo anterior, os feitos judiciais e extrajudiciais relativos às matérias de atribuição do NCA-G2 que estiverem a cargo do 1º e do 2º ofícios da PRM/Paranaguá, serão redistribuídos de forma aleatória e igualitária entre os 3 ofícios integrantes do NCA–G2.

Art. 10. O acervo inicial dos dois novos ofícios do NCC-G1 denominados para os fins desta remoção de NCC-G1-novo 01 e NCC-G1 -novo 02, será constituído em três etapas sucessivas:

10.1. Feitos judiciais e extrajudiciais vinculados à matéria criminal geral distribuídos, respectivamente, ao 1º e 2º ofícios da PRM-Paranaguá por força das disposições do artigo 4º, da Portaria PRC/PR nº 591, de 9 de outubro de 2020;

10.2. Operações em andamento, respectivamente, no 1º e 2º ofícios da PRM-Paranaguá;

10.3. Redistribuição parcial e aleatória dos feitos judiciais e extrajudiciais a cargo dos oito ofícios atualmente integrantes do NCC-G1.

§1º. A redistribuição referida no item 10.3 acima ocorrerá na medida necessária à equalização, tanto quanto possível, dos acervos dos dez ofícios vinculados ao NCC-G1.

§2º. Visando evitar solução de continuidade dos trabalhos em andamento em operações nos atuais ofícios do NCC-G1, ficam excluídos da redistribuição parcial e aleatória referida no item 10.3 acima os autos principais e dependentes referentes aos processos de atribuição do Tribunal do Júri e às operações ativas, assim consideradas aquelas que ainda não foram deflagradas ou, caso já denunciadas, até apresentação de razões/contrarrazões de apelação.

Artigo 11. A fim de evitar solução de continuidade dos trabalhos em andamento nos dois ofícios da PRM/Paranaguá, caso ao final da remoção um ou ambos os membros lotados na PRM

ocupem ofício(s) no NCC-G1, preservará(ão) integralmente o(s) acervo(s) atual(is) do(s) ofício(s) da PRM, acrescido(s), se necessário para equalizar a carga de trabalho, da redistribuição parcial e aleatória dos feitos judiciais e extrajudiciais a cargo dos demais ofícios integrantes do referido Grupo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, ficam excepcionadas as disposições do artigo 10, caput e parágrafos.

Art. 12. Constituído o acervo inicial dos dois novos ofícios do NCC-G1 denominados para os fins desta remoção de NCC-G1 -Novo 01 e NCC-G1 -Novo 02, nos termos do artigo anterior, os feitos judiciais e extrajudiciais relativos às matérias de atribuição do NCC-G1 que estiverem a cargo do 1º e do 2º ofícios da PRM/Paranaguá serão redistribuídos de forma aleatória e igualitária entre os 10 (dez) ofícios integrantes do NCC-G1.

Parágrafo único. Visando equalizar, tanto quanto possível, a carga de operações entre os ofícios do NCC-G1, e considerando o disposto no item 10.2 acima, as operações em andamento no 1º e do 2º ofícios da PRM-Paranaguá ficam excluídas da redistribuição prevista no caput.

Artigo 11. A fim de assegurar a aleatoriedade e equalização na formação dos acervos iniciais, as redistribuições parciais referidas nos arts. 8º, caput, e 10.3 serão realizadas por meio do Sistema Aleator.

Parágrafo único. Os autos distribuídos por conexão e continência aos processos redistribuídos nos termos do caput seguirão o principal na redistribuição ao novo ofício.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 maio 2021. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES PR/PR - PRM/PRANAGUÁ

NÚCLEO CÍVEL E AMBIENTAL		
Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania		
51º ofício da PR/PR	Ofícios de Educação, Seguridade Social e Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas temáticas de educação, saúde, previdência e assistência social; • Controle da Administração nas áreas de educação, saúde, previdência e assistência social; • Custos Legais nas matérias de educação, saúde, assistência e previdência social; • Questões coletivas de cidadania não incluídas ou relacionadas com as temáticas atribuídas aos ofícios do NCA – Grupo 02 e NCC – Grupo 03.
2º ofício da PR/PR		
4º ofício da PR/PR		
Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais		
3º ofício da PR/PR	Ofícios de Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Área temática da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Ordem Econômica e Consumidor); • Área temática da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), com atuação mista cível e criminal; • Área temática da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais); • Custos Legais nas matérias não vinculadas ao NCA – Grupo 01; • Controle da Administração e matéria residual de atos administrativos, nas temáticas não especificadas no NCA – Grupo 01.
5º ofício da PR/PR		
6º ofício da PR/PR		
NÚCLEO CRIMINAL E DE COMBATE À CORRUPÇÃO		
Grupo 01 - Criminal Geral		
7º ofício da PR/PR	Ofícios Criminais Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Fatos judiciais e extrajudiciais afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, assim como os fatos a eles conexos; • Custos Legais em todos os fatos judiciais criminais afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão; • Fatos judiciais distribuídos ao Juizado Especial Federal Criminal e às Turmas Recursais quando se tratar de matéria afeta à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.
8º ofício da PR/PR		
9º ofício da PR/PR		
10º ofício da PR/PR		
11º ofício da PR/PR		
12º ofício da PR/PR		
13º ofício da PR/PR		
14º ofício da PR/PR		
NCC-G1-novo 01		
NCC-G1-novo 02		

Grupo 02 - Combate à Corrupção		
15º ofício da PR/PR	Ofícios de Combate à Corrupção	<ul style="list-style-type: none"> ● Fatos judiciais e extrajudiciais afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, assim como os fatos a eles conexos, quando os atos ilícitos a serem apurados possuam repercussão criminal. ● Apuração extrajudicial e judicial de fatos ilícitos afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão que configurem, simultaneamente, crime e ato de improbidade administrativa, assim como os fatos a eles conexos. ● Custos Legít. em todos os fatos elencados acima.
16º ofício da PR/PR		
17º ofício da PR/PR		
18º ofício da PR/PR		
Grupo 03 - Execução Penal e Controle Interno da Atividade Policial		
19º ofício da PR/PR	Ofícios de Execução Penal e COEX	<ul style="list-style-type: none"> ● Fatos judiciais e extrajudiciais afetos à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, quais sejam: <ul style="list-style-type: none"> a) os fatos civis e criminais relativos ao controle externo da atividade policial e aos estabelecimentos penais; b) a persecução do crime de tortura ou de maus-tratos contra preso à disposição da Justiça Federal; c) irregularidades na atuação de policiais estaduais, inclusive policiais militares, desde que não se trate de crime militar, quando delas resultar prejuízo direto para a persecução penal federal, conforme identificado em sede de controle interno; d) na esfera criminal e da improbidade administrativa, atos ilícitos envolvendo a aplicação de recursos financeiros de origem federal (FUNPIN) destinados ao sistema prisional; e) os crimes funcionais e atos de improbidade, quando imputados a agente público no exercício da atividade policial. ● Custos Legít. em todos os fatos afetos à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão; ● Fatos judiciais distribuídos ao Juizado Especial Federal Criminal e de Turmas Recursais, quando se tratar de matéria afeta à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão; ● Execuções penais das sentenças cuja ação de conhecimento seja de atribuição da PR/PR-PRM/Paranápolis. ● Incidentes de Transferência e nas Execuções Penais vinculadas à Seção de Execução Penal de Catanduvas. ● Investigação e processo dos crimes tentados ou consumados no interior da Penitenciária Federal em Catanduvas.
20º ofício da PR/PR		
21º ofício da PR/PR		

ANEXO II

TABELA PARA OPÇÃO DE OFÍCIOS
MEMBROS LOTADOS NO NCA-GRUPO 01 DA PR/PE

MEMBRO:				
TEMÁTICA	GRUPO	OFÍCIO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE	
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	3º ofício da PR/PE		
		5º ofício da PR/PE		
		6º ofício da PR/PE		
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção - NCC	Grupo 01 – Grupo Criminal Geral	7º ofício da PR/PE		
		8º ofício da PR/PE		
		9º ofício da PR/PE		
		10º ofício da PR/PE		
		11º ofício da PR/PE		
		12º ofício da PR/PE		
		13º ofício da PR/PE		
		14º ofício da PR/PE		
		NCC-G1-novo 01		
		NCC-G1-novo 02		
		Grupo 02 – Grupo de Combate à Corrupção	15º ofício da PR/PE	
			16º ofício da PR/PE	
17º ofício da PR/PE				
18º ofício da PR/PE				
Grupo 3 – Grupo de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	19º ofício da PR/PE			
	20º ofício da PR/PE			
	21º ofício da PR/PE			

TABELA PARA OPÇÃO DE OFÍCIOS
MEMBROS LOTADOS NO NCA-GRUPO 02 DA PR/PE

MEMBRO:			
TEMÁTICA	GRUPO	OFÍCIO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	1º ofício da PR/PE	
		2º ofício da PR/PE	
		4º ofício da PR/PE	
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção - NCC	Grupo 01 – Grupo Criminal Geral	7º ofício da PR/PE	
		8º ofício da PR/PE	
		9º ofício da PR/PE	
		10º ofício da PR/PE	
		12º ofício da PR/PE	

		13º ofício da PR/PR	
		14º ofício da PR/PR	
		NCC-G1-novo 01	
		NCC-G1-novo 02	
	Grupo 02 – Grupo de Combate à Corrupção	15º ofício da PR/PR	
		16º ofício da PR/PR	
		17º ofício da PR/PR	
		18º ofício da PR/PR	
	Grupo 3 – Grupo de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	19º ofício da PR/PR	
		20º ofício da PR/PR	
		21º ofício da PR/PR	

TADELA PARA OPÇÃO DE OFICIOS
MEMBROS LOTADOS NO NCC-GRUPO 01 DA PR/PR

MEMBRU:			
TEMÁTICA	GRUPO	OFICIO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	1º ofício da PR/PR	
		2º ofício da PR/PR	
		4º ofício da PR/PR	
	Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	3º ofício da PR/PR	
		5º ofício da PR/PR	
		6º ofício da PR/PR	
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção - NCC	Grupo 02 – Grupo de Combate à Corrupção	15º ofício da PR/PR	
		16º ofício da PR/PR	
		17º ofício da PR/PR	
		18º ofício da PR/PR	
	Grupo 3 – Grupo de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	19º ofício da PR/PR	
		20º ofício da PR/PR	
		21º ofício da PR/PR	

TADELA PARA OPÇÃO DE OFICIOS
MEMBROS LOTADOS NO NCC-GRUPO 02 DA PR/PR

MEMBRU:			
TEMÁTICA	GRUPO	OFICIO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	1º ofício da PR/PR	
		2º ofício da PR/PR	
		4º ofício da PR/PR	
	Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	3º ofício da PR/PR	
		5º ofício da PR/PR	

Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção – NCC	Grupo 01 – Grupo Criminal Geral	8º ofício da PR/PR	
		7º ofício da PR/PR	
		8º ofício da PR/PR	
		9º ofício da PR/PR	
		10º ofício da PR/PR	
		11º ofício da PR/PR	
		12º ofício da PR/PR	
		13º ofício da PR/PR	
		14º ofício da PR/PR	
		NCC-GI-novo 01	
	NCC-GI-novo 02		
	Grupo 3 – Grupo de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	19º ofício da PR/PR	
		20º ofício da PR/PR	
		21º ofício da PR/PR	

TABELA PARA OPÇÃO DE OFICIOS
MEMBROS LOTADOS NO NCC-GRUPO 01 DA PR/PR

MEMBRO:			
TEMÁTICA	GRUPO	OFÍCIO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Segurança Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	1º ofício da PR/PR	
		2º ofício da PR/PR	
		4º ofício da PR/PR	
	Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	3º ofício da PR/PR	
		5º ofício da PR/PR	
		6º ofício da PR/PR	
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção – NCC	Grupo 01 – Grupo Criminal Geral	7º ofício da PR/PR	
		8º ofício da PR/PR	
		9º ofício da PR/PR	
		10º ofício da PR/PR	
		11º ofício da PR/PR	
		12º ofício da PR/PR	
		13º ofício da PR/PR	
		14º ofício da PR/PR	
		NCC-GI-novo 01	
		NCC-GI-novo 02	
	Grupo 02 – Grupo de Combate à Corrupção	15º ofício da PR/PR	
		16º ofício da PR/PR	
		17º ofício da PR/PR	
		18º ofício da PR/PR	

TABELA PARA OPÇÃO DE OFICEROS

MEMBRUO:	SILMARA CRISTINA GOULART		
TEMÁTICA	GRUPO	OFÍCIO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	1º ofício da PR/PR	
		2º ofício da PR/PR	
		4º ofício da PR/PR	
	Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	3º ofício da PR/PR	
		5º ofício da PR/PR	
		6º ofício da PR/PR	
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção - NCC	Grupo 01 – Grupo Criminal Geral	7º ofício da PR/PR	
		8º ofício da PR/PR	
		9º ofício da PR/PR	
		10º ofício da PR/PR	
		11º ofício da PR/PR	
		12º ofício da PR/PR	
		13º ofício da PR/PR	
		14º ofício da PR/PR	
		NCC-G1-novo 01	
		NCC-G1-novo 02	
	Grupo 02 – Grupo de Combate à Corrupção	15º ofício da PR/PR	
		16º ofício da PR/PR	
		17º ofício da PR/PR	
		18º ofício da PR/PR	
	Grupo 3 – Grupo de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	19º ofício da PR/PR	
20º ofício da PR/PR			
21º ofício da PR/PR			

TABELA PARA OPÇÃO DE OFICEROS
MEMBRUOS LOTADOS NA PARANAGUÁ

MEMBRUO:		
TEMÁTICA	GRUPO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Civil e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	
	Grupo 02 - Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção - NCC	Grupo 01 – Grupo Criminal Geral	
	Grupo 2 – Grupo de Combate à Corrupção	
	Grupo 3 – Grupo de Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	